



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DISPENSA Nº 016/2023
CONTRATO Nº 19/2023

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/ BA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMPRESA CONTRATADA

ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

DISPENSA Nº 016/2023
CONTRATO Nº 19/2023

DECISÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa **ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08, pelo aditamento amigável do Contrato nº 19/2023, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus /Ba, 27 de dezembro de 2023.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2023 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA ADRIANA
FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

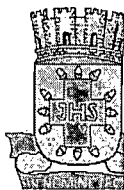
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, por seu Presidente **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e a Empresa ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, situado na Rua Sete de Setembro, nº 74, Centro, CEP 44.571-005, Santo Antônio de Jesus – Ba, representada pela Sr^a. Adiana Fernandes Silva Santana, Brasileira, Empresária, CPF 619.415.570-15, residente e domiciliado na Rua Belem, 18, Loteamento Cristiane, Santa Rita, CEP 44570-515, Raimundo Leite, nº 51, Casa, Térreo, Centro, Santo Antônio de Jesus – Ba, CEP: 44.380-000, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023**, com base no Processo Administrativo nº. 111/2023 e do Processo Administrativo nº. 21/2023 e correspondente a Dispensa nº 016/2023 sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 19/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Toner para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/ BA, partes integrantes da Dispensa nº 016/2023 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Clausula Sexta encontram-se no limite previsto no art 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | TONER BROTHER 3440 | UND | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 2 | TONER HP 26A | UND | 14 | 90,00 | 1.260,00 |
| 3 | CARTUCNO PRETO 85A | UND | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 4 | TONER HP 105A | UND | 6 | 70,00 | 420,00 |



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

| | |
|-------|----------|
| TOTAL | 2.340,00 |
|-------|----------|

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.340,00 (Dois Mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 19/2023 e no art 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|---|--------------------------------|---|
| 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL | 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO | 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

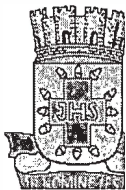
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE


ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA
CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08
CONTRATADO

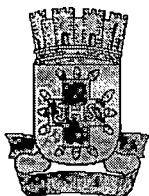
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

DISPENSA Nº 016/2023

CÔNTRATO Nº 19/2023

MODALIDADE - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR - GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/ BA.

DATA - 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMPRESA CONTRATADA

ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2023
DISPENSA N° 016/2023
CONTRATO N° 19/2023

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08, pelo aditamento amigável do Contrato nº 19/2023, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus /Ba, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2023 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA ADRIANA
FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

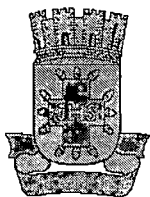
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, por seu Presidente **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e a Empresa ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, situado na Rua Sete de Setembro, nº 74, Centro, CEP 44.571-005, Santo Antônio de Jesus – Ba, representada pela Sr^a. Adiana Fernandes Silva Santana, Brasileira, Empresária, CPF 619.415.570-15, residente e domiciliado na Rua Belem, 18, Loteamento Cristiane, Santa Rita, CEP 44570-515, Raimundo Leite, nº 51, Casa, Térreo, Centro, Santo Antônio de Jesus – Ba, CEP: 44.380-000, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023**, com base no Processo Administrativo nº. 111/2023 e do Processo Administrativo nº. 21/2023 e correspondente a Dispensa nº 016/2023 sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 19/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Toner para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/ BA, partes integrantes da Dispensa nº 016/2023 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Clausula Sexta encontram-se no limite previsto no art 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | TONER BROTHER 3440 | UND | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 2 | TONER HP 26A | UND | 14 | 90,00 | 1.260,00 |



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

| | | | | | |
|-------|--------------------|-----|---|----------|--------|
| 3 | CARTUCNO PRETO 85A | UND | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 4 | TONER HP 105A | UND | 6 | 70,00 | 420,00 |
| TOTAL | | | | 2.340,00 | |

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.340,00 (Dois Mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 19/2023 e no art 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------|---|--------------------------------|---|
| 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL | 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO | 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA
CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA
CNPJ: 25.239.596/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:07 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **4372.A952.263A.E401**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.239.596/0001-08
Razão Social: ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA ME
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO NR 112 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221071339380127

Informação obtida em 20/12/2023 09:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.239.596/0001-08
Certidão n°: 42775979/2023
Expedição: 22/08/2023, às 15:26:20
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.239.596/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 11251/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

| | | | |
|--|-------------------------|---|---------------------------------------|
| Nome ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA - ME | | C.G.A 1559700161 | C.N.P.J. 25.239.596/0001-08 |
| Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 74 CASA | | | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 44571005 | Município: SANTO ANTONIO DE JESUS | UF: BA |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

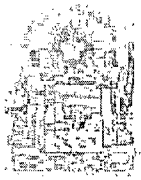
03/10/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 01/01/2024

136530.11251.20231003.N.40.4831472





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236073898

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 134.065.362 | 25.239.596/0001-08 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus



Estado da Bahia

CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO OUTRO ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA, situado na Rua Sete de Setembro, nº 74, Centro, CEP 44.571-005, Santo Antônio de Jesus – Ba, representada pela Srª. Adiana Fernandes Silva Santana, Brasileira, Empresária, CPF 619.415.570-15, residente e domiciliado na Rua Belem, 18, Loteamento Cristiane, Santa Rita, CEP 44570-515, Raimundo Leite, nº 51, Casa, Térreo, Centro, Santo Antônio de Jesus – Ba, CEP: 44.380-000, aqui denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 21/2023, Dispensa de Licitação nº. 16/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Toner para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/ BA., conforme planilha de cotação e as especificações contidas na Dispensa n.º 16/2023, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- II. executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento;
- III. atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;
- IV. credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto à CONTRATANTE, a tramitação das suas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- I- designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II- efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus



Estado da Bahia

III-verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;

IV-notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O presente contrato entrará em vigor na data de emissão da primeira ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. – O preço global de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|--------------------|--------|-------|--------------|-----------|
| 1 | Toner Brother 3440 | 6 | Un | 130,00 | 780,00 |
| 2 | Toner HP 26A | 14 | Un | 90,00 | 1.260,00 |
| 3 | Toner HP 85A | 2 | Un | 70,00 | 140,00 |
| 4 | Toner HP 105A | 6 | Un | 70,00 | 420,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16080623 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 18/05/2023 15:18:37
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33015131-71a3-4110-a906-981619ca3692

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades no fornecimento ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO-15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

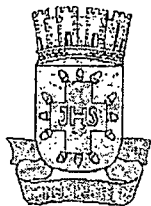
11.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16080e23 - Doc. 22 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 18/05/2023 15:18:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33015f31-71a3-4110-a9c6-981619ca3e92

12.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COBRANÇA JUDICIAL

13.1 As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE

14.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus



Estado da Bahia

15.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023.

15.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

15.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.7 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 30 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

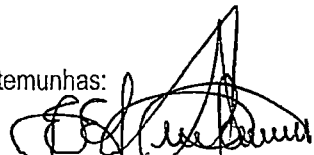

ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA
CNPJ sob o n.º 25.239.596/0001-08

Testemunhas:

1º

CPF:


RG:


46077982806
460173160

2º

CPF:

RG:


03845318570
1410806034



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16080e23 - Doc: 22 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 18/05/2023 15:18:37
Acesse em: <https://e.tribuna.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33015131-71a3-4110-a9c6-981619ca3c92

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 21/2023

Dispensa : 16/2023

Contrato : 19/2023

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Toner para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/ BA.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto Atividade – 01.031.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 333.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Contrato : R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Vigência do Contrato : De 30/03/2023 à 31/12/2023.

Assina Pela Contratante : FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Assina pela Contratada : ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 21/2023

Dispensa : 16/2023

Contrato : 19/2023

Espécie: Serviço

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Toner para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/ BA.

Modalidade:Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 333.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Contrato: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Vigência do Contrato: De 30/03/2023 à 31/12/2023.

Assina Pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Assina pela Contratada: ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - DISPENSA Nº 16/2023; **PARTES: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: RODRIGO BARBOSA DA SILVA.

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022; **PARTES: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 00.404.016/0001-60; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** I- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 - DISPENSA Nº 16/2023; **PARTES: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 - DISPENSA Nº 17/2023; **PARTES: CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- OUTROS SEVRİÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PELA CONTRATADA: ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA.